



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



## LEI Nº 1319/2023

SÚMULA: Cria RUA ACESSO 01, Declara de Utilidade Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

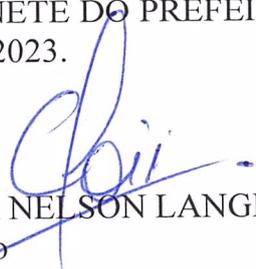
### LEI

**ART. 1º** É declarado de utilidade pública, o seguinte Imóvel, de propriedade do MUNICÍPIO DE PRANCHITA: **RUA ACESSO 01**, oriundo da subdivisão do lote nº10, matrícula nº 15145, da Quadra nº 129, com área de 312,00m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros quadrados), contendo os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: por linha seca confronta com o lote rural nº 10 da quadra nº 129, com a distância de 12,00m; **SUDESTE**: por linhas secas, confronta com o lote nº 10 da quadra nº 129, com as distâncias de 12,00m e 28,00m; **SUDOESTE**: por linha seca confronta com o lote nº 10 da quadra 129, com a distância de 6,00m, e com a rua Professor Leonardo Canzi com a distância de 6,00m; **NOROESTE**: por linha seca confronta com o lote nº 6 da quadra nº 129 com a distância de 40,00m.

**ART. 2º** A Rua acima criada passa a denominar-se “RUA ACESSO 01”.

**ART. 3º** A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito